

**LEI MUNICIPAL Nº 099.01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.**

**"Reajusta Vencimentos, Salários e Gratificações do  
Pessoal Civil do Município e dá Outras  
Providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - É concedido a partir de 1º de Março de 2002, um reajuste de 10,00% (dez por cento) incidente sobre os atuais vencimentos, salários e gratificações do pessoal civil do Município.

**Art. 2º** - Em decorrência do reajuste concedido, as tabelas de vencimentos, salários e gratificações vigentes, ficam atualizadas na forma do Anexo I, que passa a integrar esta Lei para todos os fins e efeitos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei, correrão a conta de dotações específicas constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**  
**Em 28 de Fevereiro de 2002.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
**Secretário da Administração**  
**e Planejamento**

## ANEXO I

Tabela de Salários do Quadro Geral de Empregos Públicos.

Artigo 24 da Lei Municipal nº 007.01 de 02/01/2001.

Vigência: 1º de Março de 2002.

PADRÃO	PADRÕES DE PROMOÇÃO POR CLASSE						
	A	B	C	D	E	F	G
1	225,50	236,77	248,60	261,03	274,08	287,78	302,17
2	297,00	311,85	327,44	343,80	361,00	379,05	398,00
3	352,00	369,60	388,08	407,48	427,85	449,25	471,71
4	419,10	440,06	462,05	485,15	509,41	534,87	561,62
5	532,40	559,02	586,97	616,32	647,13	679,48	713,46
6	605,00	635,25	667,00	700,36	735,37	772,14	810,75
7	756,80	794,64	834,37	876,09	919,90	965,89	1.014,18
8	825,00	866,25	909,56	955,03	1.002,78	1.052,92	1.105,56
9	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,06	1.604,47	1.684,69	1.768,93
10	1.474,00	1.547,70	1.625,08	1.706,34	1.791,66	1.881,24	1.975,30

=====

Tabela de Vencimento dos Cargos de Provisão em Comissão e Funções Gratificadas.

Artigo 25 da Lei Municipal nº 007.01, de 02/01/2001.

Vigência: 1º de março de 2002.

PADRÃO	VALORES DO VENCIMENTO	VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA
1	CC-1 = R\$ 308,00	FG-1 = R\$ 154,00
2	CC-2 = R\$ 594,00	FG-2 = R\$ 297,00
3	CC-3 = R\$ 770,00	FG-3 = R\$ 385,00
4	CC-4 = R\$ 935,00	FG-4 = R\$ 467,50
5	CC-5 = R\$ 1.474,00	FG-5 = R\$ 737,00

Tabela de Salários do Quadro do Magistério Público Municipal.

Artigo 29 da Lei Municipal nº 026.01 de 15/02/2001.

Vigência: 1º de Março de 2002.

	REFERENCIA SALARIAL LETRAS DE PROMOÇÃO NA CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	225,50	236,77	248,60	261,03	274,08	287,78
2	308,00	323,40	339,57	356,54	374,37	393,10
3	390,63	410,17	430,67	452,21	474,81	498,59
4	935,00	981,75	1.030,83	1.082,38	1.136,50	1.193,32

Tabela de Salários do Quadro de Pessoal Excedente do Município.

Artigo 6º da Lei Municipal nº 035.01 de 15/03/2001.

Vigência: 1º de Março de 2002.

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR EM REAIS
1	451,64
2	756,12
3	781,26